UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EDITAL № 1 – VESTIBULAR UnB CURSOS HE 2017/1, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

A Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 5º da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), torna pública a realização de vestibular destinado a selecionar, pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2016, candidatos para provimento de 50% das vagas destinadas aos cursos de graduação presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica oferecidos pela UnB no primeiro semestre de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas no *Campus* Darcy Ribeiro, por candidatos avaliados pelo Enem de 2016 e que sejam portadores de Certificação de Habilidade Específica e de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou que comprovem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro na UnB.
- 1.1.1 O candidato deverá ter realizado o Enem de 2016 e possuir a Certificação de Habilidade Específica da UnB para o curso desejado, dentro do período de validade.
- 1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pela Fundação Universidade de Brasília (FUB).
- 1.3 A seleção de que trata este edital compreenderá a análise das notas obtidas no Enem de 2016, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho no Enem de 2016, observado o número de vagas oferecido, conforme o quadro constante do Anexo I deste edital.
- 2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: Ampla Concorrência (Sistema Universal), Sistema de Cotas para Escolas Públicas e Sistema de Cotas para Negros.
- 2.3 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar pela Ampla Concorrência (Sistema Universal), pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.
- 2.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.
- 2.4.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:
- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
- b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita;
- c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) outros candidatos de escolas públicas.
- 2.5 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 7 deste edital.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.
- 3.2 O candidato deverá ter realizado o Enem de 2016 e somente poderá efetuar a inscrição se possuir a Certificação de Habilidade Específica da UnB para o curso desejado, dentro do período de validade.
- 3.3 O candidato, no ato de inscrição, deverá preencher a ficha de solicitação de inscrição *online* na internet, preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico e assinalar a opção de sistema/curso/turno.
- 3.4 É necessário que, no momento da inscrição, o candidato fique atento aos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, em caso de aprovação.

3.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas e ao Sistema de Cotas para Negros sejam cumpridos, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

- 4.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no período compreendido entre **10** horas do dia **9 de janeiro de 2017** e **18 horas** do dia **12 de janeiro de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos he 17 1.
- 4.1.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.2 DA OPÇÃO POR SISTEMA E POR CURSO

- 4.2.1 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição para o processo seletivo, uma única opção de sistema/curso/turno.
- 4.2.1.1 A opção de sistema será pela Ampla Concorrência (Sistema Universal), pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.
- 4.2.2 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente este edital, especialmente os itens 6 e 7.
- 4.2.3 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão optar para concorrer às vagas reservadas:
- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita; ou
- b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita.
- 4.2.3.1 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer às vagas reservadas:
- a) aos pretos, pardos e indígenas; ou
- b) aos outros candidatos de escola pública.
- 4.2.3.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.
- 4.2.4 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo negro de cor preta ou parda.
- 4.2.5 Após efetuada a inscrição, não serão aceitas quaisquer solicitações de alteração.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1 A FUB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.2 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_17_1 após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 5.3 É vedada a inscrição condicional ou a extemporânea, a via fax, a via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou a via postal.
- 5.4 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 9 deste edital.
- 5.4.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula ou que tiver sua documentação indeferida perderá o direito à vaga, a qual será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.
- 5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUB do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 5.6 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição vinculado ao seu CPF. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição efetuada pelo candidato e sua respectiva opção de sistema/curso/turno.
- 5.7 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_17_1.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

- 6.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.
- 6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:
- a) tenham cursado integralmente o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 6.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
- 6.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 6.2.3 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 6.2 deste edital está disponível no Anexo II deste edital.
- 6.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, ter cursado integralmente o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 6.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.
- 6.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento baseado na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, conforme o Anexo II deste edital.
- 6.4.1.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e a lista de documentos fornecida pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo II deste edital, observado o disposto na referida portaria.
- 6.4.2 O candidato poderá, ainda, comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo, no momento do registro, entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- 6.4.2.1 A FUB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.4.2.1.1 O candidato que optar por comprovar a renda familiar por meio do CadÚnico realizará a matrícula na UnB de forma provisória, sendo esta efetivada somente após a confirmação do órgão gestor do CadÚnico.
- 6.4.2.1.2 Se as informações prestadas pelo candidato forem consideradas inverídicas pelo órgão gestor do CadÚnico, sua matrícula provisória será cancelada e este perderá direito à vaga na Universidade.

- 6.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas, e assinar um termo, no momento do registro, fornecido pela UnB, se autodeclarando preto, pardo ou indígena.
- 6.6 Na ocasião do registro de matrícula, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar a lista de documentos citada no Anexo II deste edital.
- 6.6.1 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 6.6.2 Poderão ser acessadas as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- 6.6.3 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.
- 6.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.8 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.
- 6.8.1 As vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:
- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;
- c) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita,* que se declararam pretos, pardos ou indígenas.
- d) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;
- 6.8.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:
- I as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea "a"** do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b" do subitem 6.8.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "c" do subitem 6.8.1 deste edital;
- II as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea "b"** do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a" do subitem 6.8.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "c" do subitem 6.8.1 deste edital;
- III as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea "c"** do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "d" do subitem 6.8.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "a" do subitem 6.8.1 deste edital;
- IV as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea "d"** do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "c" do subitem 6.8.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na alínea "a" do subitem 6.8.1 deste edital.

- 6.8.2.1 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 6.8.2 deste edital serão ofertadas à Ampla Concorrência (Sistema Universal).
- 6.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.
- 6.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.
- 6.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.
- 6.12 Os candidatos às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

7 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

- 7.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.
- 7.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.
- 7.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 7.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas nessa etapa serão adicionadas às vagas de Ampla Concorrência (Sistema Universal) dos respectivos cursos.
- 7.4 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A nota final da seleção para classificação aos cursos da UnB será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no Enem de 2016, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de **0,00** a **1.000,00 pontos**, segundo a fórmula: **NF** = **(R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN)** / **13**, e conforme o quadro a seguir.

, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	<u> </u>	
Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (<i>MT</i>)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

8.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no quadro do subitem 8.1 deste edital.

- 8.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 8.2 deste edital será considerado classificado.
- 8.4 O candidato eliminado na forma do subitem 8.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.
- 8.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 8.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.
- 8.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:
- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.
- 8.7 A seleção dos candidatos será realizada em chamadas.
- 8.8 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos he 17 1, na data provável de 16 de janeiro de 2017.
- 8.9 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.
- 8.10 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

9 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 9.1 Os candidatos selecionados no processo seletivo por sistema/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.
- 9.2 Os candidatos selecionados, em primeira chamada, deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB, nos dias de **20**, **23** e **24** de janeiro de **2017**.
- 9.3 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.
- 9.4 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.
- 9.4.1 Os candidatos selecionados deverão apresentar, ainda, o Certificado da Habilidade Específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade.
- 9.4.1.1 O candidato habilitado em Certificação de Habilidade Específica que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF.
- 9.4.2 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 6 deste edital.
- 9.4.3 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 7 deste edital.
- 9.5 A documentação prevista no subitem 9.4 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA/UnB.

- 9.6 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.
- 9.6.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula perderá o direito à vaga, a qual será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.
- 9.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.8 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 9.9 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.
- 9.9.1 A vaga de candidato já aluno da UnB do mesmo curso para o qual foi selecionado, confirmando-se o registro, será adicionada às vagas de chamadas subsequentes, caso ocorra.
- 9.10 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos do candidato, referidos no subitem 9.4 deste edital.
- 9.11 O registro e matrícula nos cursos da UnB serão realizados nos endereços a serem disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_17_1 em data oportuna.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_17_1.
- 10.2 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada, para efeito de comunicação de resultado.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG) da UnB.

CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO GARCIA Decana de Ensino de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

		Sistema de vagas					
			Sistema de Cotas para Escolas Públicas				
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita per capita		n renda familiar	o Ampla	
					-		
		Sistema					
Grupo	Turno/curso	de Cotas	Candidatos que				concorrência
		para	se	Candidatos que	Candidatos que	Candidatos que	(Sistema
		Negros	autodeclararam	não se	se	não se	Universal)
			pretos, pardos	autodeclararam	autodeclararam	autodeclararam	
			ou indígenas	PPI	PPI	PPI	
			(PPI)				
	Diurno						
I	Arquitetura e Urbanismo	1	3	2	3	2	9
I	Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura)	1	3	1	2	1	5
I	Artes Plásticas (Bacharelado/Licenciatura)	1	3	1	3	1	6
I	Design (Bacharelado)	1	2	1	2	0	4
I	Música (Bacharelado)	1	3	1	2	1	5
I	Música (Licenciatura)	1	2	0	2	0	3
	Noturno						
I	Arquitetura e Urbanismo	1	3	1	3	1	6
	Artes Cênicas (Licenciatura)	1	3	2	3	1	7
I	Música (Licenciatura)	1	3	1	2	1	5

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme a alínea "a" do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.
- 1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.
- 1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea "b" do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO, CONFORME A LEI № 12.711/2012, O DECRETO № 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA № 18/2012

- 2.1 Para comprovar que o candidato faz jus à condição de baixa renda, deverá entregar os seguintes documentos:
- 2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando sob as penas da lei quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;
- 2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:
- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de

setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo II.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições;
- f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração original conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;
- g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração original, conforme Anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de setembro, outubro e novembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.
- 2.2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2016.

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu,	
portador do RG nº, órgão expedidor, e CPF nº	<u> </u>
candidato no vestibular de 2017 para cursos que exigem Certificação de Ha na(o)	bilidade Específica, residente
(endereço), complemento, declaro que a minha família é pessoas das quais (número) recebem renda.	composta de (número)
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (fa caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriorment procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o c na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 18/2012, do MEC).	lsidade ideológica), além de, e ao registro acadêmico, em cancelamento de seu registro
Mambros do Família.	
Membros da Família: Nome completo/possui renda?	
• • • •	
1)/() sim () não. 2)/() sim () não.	
3)/() sim () não.	
4)/ () sim () não.	
5)	
6)/() sim () não.	
7)	
8)	
9)	
10)/() sim () não.	
11)/() sim () não.	
12)/() sim () não.	
13)/() sim () não.	
14)/() sim () não.	
(Cidade/UF), _	de de 201
Assinatura do candidato	

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu,	
portador do RG nº, órgão expedidor	, e CPF nº, membro
	ira cursos que exigem Certificação de Habilidade
	declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador	autônomo, exercendo a função de , não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos mese	
Para aqueles que recebem antes da data de	Para aqueles que recebem após a data de início
início das inscrições	das inscrições
1) outubro: R\$	1) setembro: R\$
2) novembro: R\$	2) outubro: R\$
3) dezembro: R\$	3) novembro: R\$
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 2 caso configurada a prestação de informação falsa, candidato, em procedimento que lhe assegure	stadas, estando ciente de que, se falsa for esta 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, apurada posteriormente ao registro acadêmico do o contraditório e a ampla defesa, ensejará o lia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º
	(Cidade/UF), de de 201
Assinatura c	do declarante

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu,				
portador do RG nº	, órgão expedidor	, e CPF nº		, membro
da família do candidato (vest				
Específica)				
declaro para os devidos fins, qu	e sou trabalhador q	ue exerce atividade rur	al, não constan	te na Carteira
de Trabalho e Previdência Social	, recebendo renda b	oruta nos meses:		
Para aqueles que recebem a	antes da data de	Para aqueles que rece	ebem após a d	ata de início
início das inscrições		das inscrições		
1) outubro: R\$		1) setembro: R\$		
2) novembro: R\$		2) outubro: R\$		
3) dezembro: R\$		3) novembro: R\$		
Ratifico serem verdadeiras as declaração, incorrerá nas penas caso configurada a prestação d candidato, em procedimento cancelamento do registro na Ur da Portaria Normativa nº 18/202	s do crime do art. 2 le informação falsa, que lhe assegure niversidade de Brasíl	99 do Código Penal (fa apurada posteriormen o contraditório e a	lsidade ideológ te ao registro a ampla defesa	ica), além de, acadêmico do , ensejará o
		(Cidade/UF), _	de	de 201
	Assinatura d	lo declarante		

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu,	
portador do RG nº, órgão expedido	r, e CPF nº, membro
da família do candidato (vestibular de 2017 pa Específica)	ara cursos que exigem Certificação de Habilidade
declaro para os devidos fins, que recebi re	nda bruta nos meses, referente à locação de
Para aqueles que recebem antes da data de	
início das inscrições	das inscrições
1) outubro: R\$	1) setembro: R\$
2) novembro: R\$ 3) dezembro: R\$	2) outubro: R\$ 3) novembro: R\$
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 2 caso configurada a prestação de informação falsa, candidato, em procedimento que lhe assegure	stadas, estando ciente de que, se falsa for esta 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, , apurada posteriormente ao registro acadêmico do e o contraditório e a ampla defesa, ensejará o ília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º
	(Cidade/UF), de de 201
Assinatura do declarante, ou sej	a, da pessoa que recebeu a renda

14

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu,	<i></i>
portador do RG nº, órgão expedidor_	, e CPF nº, membro
	ra cursos que exigem Certificação de Habilidade
declaro para os devidos fins, que recebi rer	nda bruta nos meses, referente à locação de
Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) outubro: R\$	1) setembro: R\$
2) novembro: R\$	2) outubro: R\$
3) dezembro: R\$	3) novembro: R\$
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 2 caso configurada a prestação de informação falsa, candidato, em procedimento que lhe assegure	iar. tadas, estando ciente de que, se falsa for esta 99 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, apurada posteriormente ao registro acadêmico do o contraditório e a ampla defesa, ensejará o lia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º
	(Cidade/UF), de de 201
Assinatura do declarante, ou seja	a, da pessoa que recebeu a renda